

PREFEITURA DE ITUIUTABA


LEI Nº 2824, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991.
Autoriza o Chefe do Executivo a firmar
convênios com vistas à Municipalização
da Saúde.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal a, em nome do Município de Ituiutaba, firmar convênios com o S.U.S - Sistema Único de Saúde, com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, com o INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, e com o Ministério da Saúde, com vistas à introdução em Ituiutaba do sistema de Municipalização da Saúde.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de outubro de 1991.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE
S.S. 22/10/91
Ameycia
PRESIDENTE